



PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA AEP EDITAL DE 2023 - PARA OS VETERANOS

A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, associação sem fins econômicos ou lucrativos, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) reconhecida regularmente como tal, sem vínculo legal e/ou fiscal com a Universidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.820.950/0001-75, com sede na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa 3, nº. 380 - Escola Politécnica, Cidade Universitária, São Paulo – SP, doravante denominada AEP, estabelece as normas e torna pública a realização de Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da AEP (PoliRetribua), que conta com a participação da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo, doravante denominada SAS/USP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da AEP (PoliRetribua) – Modalidade Bolsa Restituível é uma iniciativa de oferecimento de **apoio financeiro e mentoria** destinada a estudantes universitários regularmente matriculados no segundo anos dos cursos de graduação da **ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Poli/USP)**, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, que será avaliada conforme o Sistema de Avaliação Socioeconômica (SASe), adotado pela Superintendência de Assistência Social da USP (**SAS/USP**).
- 1.2. Os recursos destinados ao **PoliRetribua** são oriundos de doações de ex-alunos e empresas.
- 1.3. Por meio do **PoliRetribua – Modalidade Bolsa Restituível** haverá a **concessão de bolsas para alunos do segundo ano**, operacionalizada por meio de um **empréstimo** (ou “mútuo gratuito”), que envolve a restituição do montante, somado apenas à correção monetária, sem implicação de juros.
- 1.4. A **mentoria** será oferecida aos bolsistas selecionados e, isoladamente, àqueles(as) que não forem contemplados(as) com a bolsa restituível ou optaram por não a solicitar. Esse desejo será manifesto no Formulário de Entrada do(a) aluno(a) no momento da inscrição.
 - 1.4.1. Respeitada a disponibilidade de mentores voluntários, a **AEP** designará, para cada um dos bolsistas selecionados, um mentor conforme as características levantadas durante as entrevistas realizadas ao longo do processo seletivo.
 - 1.4.2. Caso haja disponibilidade de mentores em quantidade superior ao do número de bolsas e recursos gerenciais adequados, a **AEP** poderá oferecer mentoria aos candidatos não contemplados pela bolsa, respeitando a ordem da lista dos alunos inscritos fornecida pela **SAS/USP**, de acordo com a pontuação de classificação baseada na avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e pontuação obtida no ingresso.

2. VETERANO – INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1 São requisitos para a inscrição dos veteranos no Programa:
 - a. ser aluno de graduação regularmente matriculado no segundo ano dos cursos de graduação da Poli/USP;
 - b. comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, que será avaliada conforme critérios estabelecidos pela **SAS/USP**;
 - c. não ter mais de 2 (duas) reprovações do semestre anterior nem levar mais do que esse número para o semestre seguinte e estar matriculado em no mínimo 20 créditos. Trancamentos serão considerados como reprovação para efeito da manutenção da bolsa.
- 2.2 É vedada a superposição de benefícios com a mesma finalidade de apoio à permanência estudantil. Por isso, não será admitida a inscrição do(a) aluno(a) que esteja recebendo bolsa de estudos de outra instituição pública ou privada, inclusive as bolsas do programa Unificado de Bolsas de estudo para apoio e formação de estudantes de Graduação (PUBs). No entanto, poderá se inscrever o(a) aluno(a) que receba auxílio permanência que compõe o PAPFE (Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil / Graduação da SAS/USP).
 - a. O(a) aluno(a) beneficiário(a) de qualquer outro auxílio não previsto no item 2.2, sendo contemplado com Bolsa de Estudos da **AEP** deverá apresentar à **AEP**, antes do início do recebimento da bolsa, uma declaração atestando a desistência do recebimento da(s) outra(s) bolsa(s), devidamente emitida pela instituição pagadora.
 - b. Se a **AEP** identificar, a qualquer momento, a superposição de benefícios com a mesma finalidade, o(a) aluno(a) deverá ressarcir à **AEP** o montante concedido até a data da desistência do auxílio de terceiros ou do auxílio da **AEP**.
 - c. Se a **AEP** identificar, a qualquer momento, o trancamento da matrícula do(a) aluno, não informado previamente, o(a) aluno(a) deverá ressarcir à **AEP** o montante concedido até a data de trancamento do curso.

- d. A assinatura do Termo de Concessão da Bolsa **AEP** fica desde logo condicionada à inexistência de dados/informação acerca do recebimento de outra bolsa pelo(a) aluno(a) contemplado no Sistema Júpiter, exceto com relação aos auxílios permanência que compõem o PAPFE.

3. CONDIÇÕES

- 3.1 A concessão da bolsa é operacionalizada por meio de um mútuo civil gratuito, na forma dos artigos 586 a 592, do Código Civil de 2002.
 - a. A restituição do valor total recebido deverá ser paga em até 16 (dezesesseis) parcelas mensais e consecutivas;
 - b. O valor a ser restituído será acrescido de correção monetária, sem incidência de IOF, conforme previsão do art. 2º, parágrafo 3º, inciso III, do Decreto nº 6.306/2007, que prevê a não incidência do referido imposto para instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos;
 - c. A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) meses após o término do último semestre do(a) aluno(a) na Poli/USP;
 - d. Nos casos de alunos com menos de 18 (dezoito) anos até a data de concessão da bolsa, será preciso apresentar prévia autorização dos responsáveis legais acerca do empréstimo contraído, na forma dos artigos 588 e 589 do Código Civil.
 - e. Em caso de não pagamento, o(a) bolsista ficará sujeito a devolver o valor total recebido, atualizado monetariamente, acrescido de multa de 10%, e de juros de mora de 1% ao mês.

4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.1 A **AEP** se compromete a tratar os dados pessoais que vier a ter acesso em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e regulamentos emitidos no presente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), com a finalidade de possibilitar a inscrição do(a) aluno(a) no processo seletivo, o contato com os candidatos, a avaliação dos perfis socioeconômicos e a operacionalização da concessão da bolsa.
- 4.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos à concessão de bolsas de estudos e mentoria será realizado com base no Art. 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que permite o tratamento de dados pessoais para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual o titular dos dados seja parte. Os dados pessoais coletados serão utilizados apenas para fins específicos relacionados à concessão de bolsas de estudos e mentoria, e serão processados somente dentro dos limites necessários para alcançar esses objetivos.
- 4.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros para cumprimento das finalidades específicas descritas neste edital. Esses terceiros poderão incluir instituições de ensino, órgãos governamentais, softwares de armazenamento de dados em nuvem ou outras instituições estejam diretamente envolvidas na realização do processo seletivo e da concessão das bolsas de estudos e mentoria.
- 4.4 A **AEP** adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais contra perda, uso indevido, acessos não autorizados, divulgação ou alteração não autorizada. A **AEP** realizará avaliações periódicas das medidas de segurança e poderá atualizá-las, se necessário.
- 4.5 Ao fim do processo seletivo, e esgotada a finalidade prevista, os dados pessoais utilizados para a seleção serão eliminados ou anonimizados, garantindo a segurança da operação de acordo com a LGPD e as boas práticas em proteção de dados.
- 4.6 Os candidatos têm direito de solicitar acesso, correção, atualização ou exclusão de seus dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo. Além disso, poderão solicitar informações sobre o compartilhamento de dados com terceiros. Para exercer esses direitos, os candidatos devem entrar em contato com **AEP** através do endereço eletrônico: aep@politecnicos.org.br.

5. VETERANO – PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O(a) aluno(a) interessado(a) deverá se inscrever para a obtenção da bolsa do Programa **PoliRetribua** no Sistema Júpiter Web, Programa de Bolsas PAPFE/SAS, em bolsas de apoio, nos prazos definidos por essa superintendência.
- 5.2 A partir da lista da **SAS/USP**, a **AEP** faz um convite aos alunos elegíveis que deverão baixar a ficha de intenção no site www.poliretribua.org.br, preenchê-la de forma legível e encaminhá-la para o e-mail aep@politecnicos.org.br juntamente com o currículo escolar dos dois semestres consecutivos, imediatamente anteriores ao período da inscrição. Os formulários estarão disponíveis no site www.poliretribua.org.br e possuem a finalidade de coletar informações adicionais sobre o desempenho acadêmico dos(as) alunos(as) inscritos(as) para melhor permitir a escolha dos futuros bolsistas, visto que historicamente o número de bolsas é menor do que o número de interessados.

- 5.3 Cabe única e exclusivamente à **AEP** definir a quantidade e a destinação de bolsas que será oferecida anualmente, devendo, a partir dessa definição, convocar os alunos com pontuação dentro dos critérios estabelecidos pela **SAS/USP**, de comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, e o desempenho nos dois primeiros semestres consecutivos, imediatamente anteriores ao período da inscrição, para recebimento das bolsas.
- 5.4 Caso a procura por bolsas reservadas para alunos(as) do segundo ano da Poli/USP seja menor do que a quantidade oferecida, o montante excedente será automaticamente convertido em bolsas para alunos ingressantes no primeiro ano dos cursos da graduação da Poli/USP, nos termos do Edital de 2023 Para Ingressantes.

6. BOLSA

- 6.1 As bolsas terão duração de 10 (dez) meses e serão concedidas mensalmente, entre os meses de maio de 2023 a fevereiro de 2024, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
- 6.2 O pagamento do valor da Bolsa será repassado por meio de depósito bancário efetuado em conta corrente de titularidade do(a) aluno(a), aberta junto à instituição bancária indicada pela **AEP**, mediante a assinatura do respectivo recibo.
- 6.3 Na hipótese de atraso no processo de escolha dos alunos beneficiários ou na abertura das respectivas contas bancárias, o pagamento da bolsa poderá ser realizado de forma cumulada, por tantos meses quantos necessários à compensação dos valores atrasados.
- 6.4 A **AEP** avaliará no mês de setembro de 2023, o cumprimento dos seguintes requisitos para a continuidade do pagamento da Bolsa no segundo semestre do ano letivo:
- Análise do comprometimento e da atuação de voluntariado do(a) aluno(a) bolsista nas atividades da **AEP**, sendo obrigatória a sua participação em pelo menos 4 (quatro) encontros semestrais promovidos pela **AEP**;
 - Constatação do alcance, por meio da análise do currículo escolar do(a) aluno(a) bolsista, das notas mínimas exigidas para aproveitamento do ano letivo, conforme parâmetros exigidos pela Poli, sendo toleradas, para fins de manutenção da bolsa, **até 2 (duas) reprovações no semestre de recebimento da Bolsa**.
 - O(a) aluno(a) deverá matricular-se no segundo semestre do ano letivo, em disciplinas que lhe concedem ao menos 20 créditos/semestre. O trancamento de disciplinas será contado como reprovação para efeito da renovação da bolsa.
- 6.5 Excepcionalmente a **AEP** poderá conceder bolsas fora do período mencionado no item 6.1, porém ainda no ano de 2023, desde que haja desistências ou aumento na disponibilidade de recursos. Nesses casos, a escolha do bolsista será feita pela sequência classificatória do processo seletivo da **SAS/USP** e a bolsa será paga a partir do mês que o(a) aluno(a) for selecionado.
- 6.6 Não haverá reanálise dos critérios de seleção estabelecidos pela **AEP**, pois será utilizado o SASe, método da **SAS/USP** que adota critérios unificados para todos os campi da USP.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

- 7.1 O(a) aluno(a) selecionado deverá:
- Assinar Termo de Concessão da Bolsa de Estudos da **AEP**, comprometendo-se a cumprir todas as suas cláusulas e condições;
 - Informar número de agência e conta corrente aberta junto ao Itaú Unibanco, de sua titularidade, se já tiver, ou proceder a abertura de conta na referida instituição financeira, a fim de viabilizar o início do recebimento do valor da bolsa para o ano em curso, que lhe será repassado via depósito bancário;
 - Colaborar a título de contrapartida em atividades internas, eventos e/ou palestras organizadas pela **AEP**, dedicando até **8 (oito) horas mensais**, sendo sua participação avaliada pela Coordenação de Bolsas nas atividades que visem a perenidade do programa PoliRetribua e a permanência estudantil do(a) bolsista. As atividades serão demandadas pelo Gestor do Programa via Mentores.
 - Reportar sua participação nessas atividades por meio de relatórios cujo conteúdo será avaliado pela Coordenação de Bolsas;
 - Desenvolver, com apoio das ferramentas disponibilizadas pela **AEP** e do **mentor**, plano alternativo para assegurar sua independência financeira caso por qualquer motivo não receba a bolsa no ano seguinte;
 - Autorizar em caráter gratuito e por prazo indeterminado o uso de sua imagem e voz pela **AEP** para a promoção do **PoliRetribua**, inclusive em depoimentos escritos e/ou gravados, agradecimentos formais e participações em eventos.
- 7.2 O(a) aluno(a) selecionado(a) poderá ter sua bolsa suspensa, até que regularize sua situação, ou cancelada em definitivo, por decisão do Comitê Gestor da Bolsa, se:
- Não cumprir qualquer das obrigações elencadas no item 7.1. sem justificativa;

- b. Não responder às demandas de contato com o mentor ou dele se afastar sem uma justificativa formal ao Gestor do Programa;
 - c. Deixar de assinar o recibo mensal da bolsa ou interromper o contato com o mentor de forma unilateral.
- 7.3 Os alunos contemplados apenas com mentoria, também devem cumprir o compromisso de dedicação de 8 (oito) horas mensais ao Programa descrita no item 7.1.c.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do(a) aluno(a) implica a aceitação de todas as normas e procedimentos constantes do Processo Seletivo do **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da AEP**, contidas neste Edital e em outros comunicados sobre o assunto que venham ser publicados pela **AEP** e pela **SAS/USP**.
- 8.2 Os casos omissos no **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da AEP (PoliRetribua) – Modalidade Bolsa Restituível** serão analisados e discutidos pelo Comitê Gestor da Bolsa. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico aep@politecnicos.org.br.
- 8.3 Na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento do presente Edital, a **AEP** se compromete a buscar solução pacífica e extrajudicial. Frustrada a tentativa de conciliação extrajudicial, elegem as Partes o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para a solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste Edital.

São Paulo, 01 de março de 2023.

**AEP - Associação dos Antigos Alunos da Escola
Politécnica da Universidade de São Paulo**